



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

PROCESSO COMPRA Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.650.078/0001-82, com sede na Avenida São Francisco, 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, a seguir denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente Leandro Moraes Pereira, CPF 089.188.246-45, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.545/02, Decreto Municipal nº 2.754/05 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa Maykel Sandro Sena ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.801.642/0001-92, situada na Rua Bom Jesus, nº 494, Centro, Pouso Alegre/MG, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu sócio proprietário, Maykel Sandro Sena, portador da Cédula de Identidade nº MG-7.890.583, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 005.861.806-64, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 13/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2018, do tipo menor preço por item.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: Contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas para fornecimento de material de papelaria e escritório, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo de Compra nº 13/2018, Pregão Presencial nº 05/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Apagador para quadro branco, eficaz para apagar escritos de marcador para quadro branco, com base de plástico super reforçado, feltro macio e resistente, de qualidade comprovada, com dimensões aproximadas de 14,5 x 5,5 x 4,8 cm.	Unidade	Carbrink	0	10	R\$ 2,7563	R\$ 27,56
2	Bloco auto adesivo para recados, removível, dimensões de 76 x 76 mm, de qualidade comprovada. Marca referência: Post it.	Embalagem com 100 folhas	Adelbras	0	40	R\$ 2,5373	R\$ 101,49
3	Calculadora de mesa, de qualidade comprovada, com visor de oito dígitos, com as funções básicas (soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada), com dimensões aproximadas de 13 x 14 cm, com visor elevado e garantia mínima de seis meses.	Unidade	Classe	0	15	R\$ 13,1702	R\$ 197,55
4	Envelope de papel para CD/DVD, com janela de acetato e aba de fechamento, dimensões aproximadas de 125 x 125 mm, de qualidade comprovada, cores diversas.	Unidade	Maxprint	0	200	R\$ 0,146	R\$ 29,21
5	Papel contact transparente, auto-adesivo, 25 m x 45 cm, de qualidade comprovada.	Rolo	VMP	0	2	R\$ 46,0914	R\$ 92,19

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Apontador para lápis, de metal, super resistente, de alta durabilidade, com lâmina de aço fixada por parafuso e que proporcione um excelente apontamento; produto de qualidade comprovada.	Unidade	CIS	0	40	R\$ 0,79	R\$ 31,80



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

2	Lápis preto, Nº 2, corpo cilíndrico, tamanho aproximado de 17,5 cm, com ponta super resistente, macio, fácil de apagar, com selo de segurança do INMETRO, de fabricação nacional e qualidade comprovada. Marca referência: Faber Castell.	Unidade	Faber Castell	1700	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
LOTE 9							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Corretivo em fita, com dimensões aproximadas de 12 m x 4,2 mm, para correção rápida, limpa e precisa, com corpo transparente e tampa para proteção da ponta, design ergonômico e mecanismo interno que não trava, com selo de segurança do INMETRO, de qualidade comprovada. Marcas de referência: Mercur e Bic.	Unidade	Mercur	10	40	R\$ 1,7456	R\$ 34,91
2	Corretivo líquido à base de água, não tóxico, sem odor, embalagem com 18 ml e selo de segurança do INMETRO, de qualidade comprovada. Marca referência: BIC Ecolutions.	Unidade	Mercur	0	20	R\$ 7,0021	R\$ 280,09

1.1 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo de Compra nº 13/2018, Pregão Presencial nº 05/2018, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.2 A contratação dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

01 02 01 122 0014 8006 33 90 30 (Ficha 31)
01 04 01 031 0015 8.016 33 90 30 (Ficha 78)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

01 05 01 391 0016 8.017 33 90 30 (Ficha 87)

2. CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1 A existência de preços registrados não obriga a **CÂMARA MUNICIPAL** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.2 As eventuais contratações obedecerão aos mesmos prazos estabelecidos para contratação imediata.
- 2.3 A **CÂMARA MUNICIPAL** reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93 e no § 1º do art. 15 do Decreto Municipal 2.754/2005.

3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento desta Ata será realizado pelo responsável indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

4 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **CAMARA MUNICIPAL** convocará o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.3 Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido.
- 4.4 Na hipótese do item anterior, a **CAMARA MUNICIPAL** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **CAMARA MUNICIPAL** poderá:
 - 4.5.1 Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **CÂMARA MUNICIPAL** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços entra em vigor na data de sua assinatura tem validade de 12 (doze) meses, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

6 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **CÂMARA MUNICIPAL**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CÂMARA MUNICIPAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **CÂMARA MUNICIPAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CÂMARA MUNICIPAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CÂMARA MUNICIPAL**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **CÂMARA MUNICIPAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante à **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula.

6.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **CÂMARA MUNICIPAL**, mediante a adoção das seguintes providências:

6.4.1 dedução de créditos do **FORNECEDOR**;

6.4.2 medida judicial apropriada, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL**.

7 DA RESCISÃO

7.1 Os serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços e contratados pela **CÂMARA MUNICIPAL** poderão ser rescindidos:

7.1.1 Por ato unilateral e escrito da **CÂMARA MUNICIPAL**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

7.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** aplicar à **CONTRATADA**, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 8.1.3 multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- 8.1.4 multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA MUNICIPAL**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 8.1.5 impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Pouso Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 8.1.6 rescisão da contratação**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.
- 8.2** As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, **autonomamente**:
- 8.2.1 item 8.1.1:** pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Diretor Geral e pelo Gestor de Contratos;
- 8.2.2 itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4:** pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo Diretor Geral;
- 8.2.3 itens 8.1.5 e 8.1.6:** pelo Presidente da Mesa Diretora.
- 8.3** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CÂMARA MUNICIPAL**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 8.4** Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos **itens 8.1.5 e 8.1.6** cumulativamente com a multa cabível.
- 8.5** As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

8.6 Para fins dos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, entende-se por "valor da contratação" aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais finais do objeto adjudicado ao licitante.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo servidores Amauri Benedito de Oliveira, Matrícula 395, Daniel César Pereira, Matrícula 180, indicado pela **CÂMARA MUNICIPAL**.

9.2 Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993 e da resolução 1.207/2014, caberá ao fiscal proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

9.3 O recebimento definitivo somente se efetivará após a atestação pelo fiscal de que os produtos foram entregues de acordo com todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

9.4 A fiscalização será exercida no interesse da **CÂMARA MUNICIPAL**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL** ou de seus agentes e prepostos.

9.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais para a **CÂMARA MUNICIPAL**.

10 DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pouso Alegre, 25 de abril de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

Leandro Moraes Pereira
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Presidente da Mesa Diretora

Maykel Sandro Sena
MAYKEL SANDRO SENA ME
Representante Legal

Fátima Belani
CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Pregoeira

Testemunha

Ass.:

Nome: Daniel C. Pereira

CI: 13.533.100

CPF: 066.297.186-82

Testemunha

Ass.:

Nome: Amavri B. Oliveira

CI: MG715283

CPF: 306.551.196-72